

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Edição nº 27/2009 — São Paulo, terça-feira, 10 de fevereiro de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHOS PROFERIDOS PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 00563/09

Interessado: Exmo. Desembargador Federal LUIZ DE LIMA STEFANINI

Assunto: Interrupção das férias a partir de 20/2/09.

"Indefiro, pois há juízes suficientes na Turma. SP. 03.2.09"

Processo nº 00564/09

Interessada: Exma. Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família de 21/1 a 3/2/09.

"À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença. São Paulo, 03 de fevereiro de 2009."

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- -50032/09-UMED ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE, no dia 05.02.2009;
- -10169/94-UMED CLEIDE NAVAS VENTURA, no dia 06.02.2009;
- -50480/02-UMED ELCIO TSUTOMU SUZUKI, no dia 05.02.2009;
- -50033/09-UMED ERVIN SRIUBAS, no período de 05.02 a 11.02.2009;
- -01360/94-UMED MARCOS OTÁVIO DE MORAES ARAÚJO, no período de 02.02 a 06.02.2009;
- -53038/99-UMED MARINA BASILONE DE ANDRADE, no dia 05.02.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- -50003/03-UMED CARLA DE CASTRO CURY, no período de 04.02 a 18.02.2009;
- -01882/94-UMED SARA REGIS DA SILVA, no dia 06.02.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-50218/04-UMED - VERA LUCIA MENEZES, no período de 03.02 a 11.02.2009.

ATO Nº 9241, DE 28 DE JANEIRO DE 2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como nos Processos Administrativos n°s 00846 e 00990/2009-SEHU, resolve:

I - EXONERAR a pedido, a partir de 26/01/2009, a servidora CECÍLIA SAYURI KUMAGAI, R.F. nº 2814, requisitada do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, do cargo em comissão, CJ-3, de Assessor da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Leide Polo, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR a servidora MAFALDA TAVARES DE OLIVEIRA, R.F. nº 963, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9°, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 5.652, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e nos autos do Processo Administrativo nº 00723/09-SEHU, resolve:

AUTORIZAR A LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02/03/2009, à servidora EUNICE HARUMI OYAKAWA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Corte, a teor do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, e da Resolução nº 5, de 14/03/2008, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, referente ao quinquênio de efetivo exercício de 25/09/2002 a 23/09/2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO DA **JUSTICA**

FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 00565/09

Interessada: MMa. Juíza Dra. CLAUDIA RINALDI FERNANDES

Assunto: Licença-saúde.

- dia 23/1/09

"À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.

S.P., 27/01/2009"

- período de 27 a 29/1/09

"À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.

S.P., 28/01/2009"

Processo nº 00566/09

Interessada: MMa. Juíza Dra. MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA

Assunto: Licença-saúde dias 15 a 16/1/2009.

"À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.

S.P., 27/01/2009"

Processo nº 00567/09

Interessado: MM. Juiz Dr. MÁRCIO RACHED MILLANI

Assunto: Licença-saúde dia 28/1/2009.

"À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.

São Paulo, 30 de janeiro de 2009."

Processo nº 00568/09

Interessada: MMa. Juíza Dra. LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES

Assunto: Licença-saúde.

- período de 19/12/08 a 3/1/09
"À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.

São Paulo, 28 de janeiro de 2009."

período de 7/1 a 5/2/09
"À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.

São Paulo, 28 de janeiro de 2009."

Processo nº 00569/09

Interessada: MMa. Juíza Dra. AUDREY GASPARINI

Assunto: Licença por falecimento de ascendente de 24 a 31/1/09.

"Defiro.

S.P., 05/02/2009"

PORTARIA 1387, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009

Suspende os prazos processuais no Juizado Especial Federal de Jundiaí - 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a ocorrência de chuva, inundação e inoperância dos sistemas eletrônicos no prédio que abriga o Juizado Especial Federal de Jundiaí,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente interno, externo e os prazos processuais do Juizado Especial Federal de Jundiaí - 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 09 e 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Prorrogar para o dia 11 de fevereiro de 2009, quarta-feira, os prazos processuais que porventura se iniciaram ou se completaram nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

DECISÃO PROFERIDA PELA EXMA. SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

Processo nº 2009.03.0025-CJF (00972/09-SEHU)

Interessada: REGINA SANTOS RODRIGUES MARQUES

Assunto: Licença por motivo de afastamento do cônjuge.

Despacho: Após o parecer da Diretoria-Geral desta C. Corte, considerando que a celebração do matrimônio da requerente foi posterior ao deslocamento do seu cônjuge, desatendendo aos requisitos do instituto, foi proferida a seguinte decisão: Fls. 19 - "Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro o pedido. Dê-se ciência. São Paulo, 04 de fevereiro de 2009."

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: DALVA REGINA PEREIRA CONFECÇÕES ME. (CNPJ: 06.969.734/0001-60). Processo n.º 006/2009-DILI. Espécie: Contrato nº 04.002.10.2009. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 06.02.2009. Vigência: da sua assinatura até 31.12.2009. Objeto: confecção, sob medida, de togas para os Senhores Desembargadores Federais e Advogados, e capas para Atendentes. Valor total: R\$7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02061056942570001, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte 0100000000, Notas de Empenho nº 2009NE000159, no valor de R\$7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais) emitida em 22.01.2009. Assinam: pelo Contratante, o Sr. Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral em exercício) e pela Contratada, a Sra. Dalva Regina Pereira (Proprietária).

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP. (CNPJ: 07.140.762/0001-32). Processo n.º 137/2008-DILI. Espécie: Contrato nº 05.006.10.2009. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 038/2008-RP e Ata de Registro de Preços nº 12.021.10.2008. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 05.02.2009. Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura. Objeto: aquisição no-break. Valor total: R\$3.044,00 (três mil, quarenta e quatro reais). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02061056942570001, Natureza da Despesa nº 449052, Fonte 0100000000, Notas de Empenho nº 2008NE002768, no valor de R\$3.044,00 (três mil, quarenta e quatro reais) emitida em 18.12.2008. Assinam: pelo Contratante, o Sr. Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral em exercício) e pela Contratada, o Sr. Teodoro Tanganelli Júnior (Sócio-Proprietário).

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE PENALIDADE

Parecer nº 015/2009-ATEC. Processo Administrativo nº 018/2007-ATEC. Processo Principal nº 068/2007-DILI. Ata de Registro de Preços nº 12.013.10.2007. Fornecedora: HSG COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME (CNPJ 08.721.406/0001-75). Decisão: por ordem da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, foram aplicadas a pena de multa moratória, no valor de R\$ 93,97 (noventa e três reais e noventa e sete centavos), atualizado para outubro de 2.008, com fundamento no art. 86, caput, da Lei nº 8.666/93 e item 1 da Cláusula Décima Quinta da Ata, e de multa de caráter geral, no valor de R\$ 616,08 (seiscentos e dezoito reais e oito centavos), atualizado para outubro de 2.008, com fundamento no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, com a imediata inscrição das sanções junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)/Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Deferiu-se, ainda, o prazo de 5 dias úteis para o adimplemento da sanção, obedecendo-se à sistemática da Guia de Recolhimento da União (GRU) - UG favorecida: 090029; Gestão: 00001; Código: 188310 (STN MULT/JUROS PREV.CONTR.); Nº Referência: 0272007 (número do Pregão Eletrônico: 027/2007-RP). Concedeu-se, na oportunidade, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso, nos termos do art. 109, I, f, da Lei nº 8.666/93.

PORTARIAS DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009

N° 4481 - O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6° da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 00991/2009-SEHU, resolve:

DISPENSAR a servidora MAFALDA TAVARES DE OLIVEIRA, R.F. nº 963, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Leide Polo, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

- Nº 4482 O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 00991/2009-SEHU, resolve:
- I DISPENSAR a servidora JULIANA YURIE ONO, R.F. nº 2858, bacharela em Direito, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Leide Polo, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.
- II DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-6, de Assessor II, daquele Gabinete.
- Nº 4483 O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 00949/2009-SEHU, resolve:

DESIGNAR a servidora DÉBORA ALVES PEREIRA, R.F. nº 2451, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Leide Polo.

N° 4487 - O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6° da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 00951/2009-SEHU, resolve:

DESIGNAR o servidor JORGE MANUEL PEREIRA NUNES, R.F. nº 1460, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Diva Malerbi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AMELINO RABELO CUSTÓDIO

Diretor-Geral, em exercício

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 15/2009 - DIRETORIA DO FORO

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e,

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº. 06/2009-DF, referente aos feriados municipais das cidades que abrigam os Fóruns Federais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de retificação da portaria expedida, tendo em vista o contido na Portaria nº 05/2009 encaminhada pela 36ª Subseção Judiciária - JEF Catanduva, RESOLVE:

I - Alterar o item I da Portaria mencionada, para fazer constar para a 36ª Subseção Judiciária de São Paulo as seguintes datas: - Catanduva 14 de abril e 10 de agosto

II - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº. 06/2009-DF.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 18664/2008-DFOR

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.482.840/0001-38

OBJETO: Prestação de serviços de suporte operacional.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

Tópico da Decisão de fl. 103:

(...)

Embora a Contratada tenha apresentado tempestivamente defesa prévia, não trouxe argumentos capazes de comprovar o afastamento de sua responsabilidade pela inexecução contratual verificada nestes autos.

Aplico à Contratada LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, a penalidade de advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

 (\ldots)

São Paulo, 04 de dezembro de 2008

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

Tópico da decisão de fls. 112:

A empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de advertência, operando-se a preclusão da fase vencida. (...)

São Paulo, 28 de janeiro de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 18187/2008-DFOR

EMPRESA: ELEVADORES ORION LTDA.

CNPJ: 05.823.840/0001-78

OBJETO: Prestação de serviços de Conservação e Manutenção Mensal preventiva e Corretiva em Elevadores, com Fornecimento de Peças Novas.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

Tópico da Decisão de fl. 96:

(...)

Embora a Contratada tenha apresentado defesa preliminar tempestivamente, não conseguiu comprovar a existência de nenhuma causa impeditiva da regular execução da avença firmada com esta Administração, permitindo isentá-la da aplicação de penalidades pela demora de 35 (trinta e cinco) dias no conserto do elevador instalado no Juizado Especial Federal de Osasco.

Isto posto, aplico à empresa ELEVADORES ORION LTDA., com fundamento no item 2, alínea b, da Cláusula Décima Oitava, do Contrato nº 08.149.10.06, c/c o artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666//93, a penalidade de multa contratual no valor de R\$39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato nº 08.149.10.06, c/c o inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666//93 e alterações.

(...)

São Paulo, 10 de dezembro de 2008

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

Tópico da decisão de fls. 110:

(...)

A empresa ELEVADORES ORION LTDA., embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de multa contratual no valor de R\$39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), operando-se a preclusão da fase vencida.

São Paulo, 28 de janeiro de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 18187/2008-DFOR

EMPRESA: ELEVADORES ORION LTDA.

CNPJ: 05.823.840/0001-78

OBJETO: Prestação de serviços de Conservação e Manutenção Mensal preventiva e Corretiva em Elevadores, com

Fornecimento de Peças Novas.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

Tópico da Decisão de fl. 96:

(

Embora a Contratada tenha apresentado defesa preliminar tempestivamente, não conseguiu comprovar a existência de nenhuma causa impeditiva da regular execução da avença firmada com esta Administração, permitindo isentá-la da aplicação de penalidades pela demora de 35 (trinta e cinco) dias no conserto do elevador instalado no Juizado Especial Federal de Osasco.

Isto posto, aplico à empresa ELEVADORES ORION LTDA., com fundamento no item 2, alínea b, da Cláusula Décima Oitava, do Contrato nº 08.149.10.06, c/c o artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666//93, a penalidade de multa contratual no valor de R\$39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato nº 08.149.10.06, c/c o inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666//93 e alterações.

(...)

São Paulo, 10 de dezembro de 2008

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

Tópico da decisão de fls. 110:

(...)

A empresa ELEVADORES ORION LTDA., embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de multa contratual no valor de R\$39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), operando-se a preclusão da fase vencida.

São Paulo, 28 de janeiro de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 17420/2008-DFOR

EMPRESA: ARTE DO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ: 03.144.229/0001-98

OBJETO: Fornecimento de gases para manutenção de aparelhos de ar condicionado central, splits e de janelas.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

Tópico da Decisão de fl. 96:

(...)

Embora a Contratada tenha apresentado tempestivamente defesa prévia, não comprovou a ocorrência de qualquer causa excludente de responsabilidade pela irregularidade contratual verificada nestes autos.

Isto posto, aplico à empresa ARTE DO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. a penalidade de multa contratual no valor de R\$268,40 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal do material entregue com atraso, que é de R\$2.684,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), com fundamento na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 12.206.10.08, em seu item 2, alínea b, c/c o artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

(...)

São Paulo, 09 de dezembro de 2008

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

Tópico da decisão de fls. 81:

(...)

A empresa ARTE DO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA., embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de multa contratual no valor de R\$268,40 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), operando-se a preclusão da fase vencida. São Paulo, 28 de janeiro de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 20688/2008-DFOR

EMPRESA: MAX PAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 01.860.264/0001-88

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

Tópico da Decisão de fl. 50:

(...)

Aplico à empresa MAX PAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., as penalidades abaixo indicadas em razão do atraso de 05 (cinco) dias úteis ou 07 (sete) dias corridos, na entrega dos materiais de expediente relacionados na Nota Fiscal nº 034192, emitida pela referida empresa, com fundamento no item 2, letras a e b, da Cláusula Décima terceira, da Ata de Registro de Preços nº 12.164.10.07, c/c os incisos I e II, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações:

a) advertência:

b) multa contratual na importância de R\$13,60 (treze reais e sessenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho nº 2008NE001729, que é de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais).

(...)

São Paulo, 10 de dezembro de 2008

Renata Andrade Lotufo

Juiza Federal Diretora do Foro

Tópico da decisão de fls. 59:

A empresa MAX PAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa contratual no valor de R\$13,60 (treze reais e sessenta centavos), operando-se a preclusão da fase vencida.

(...)

São Paulo, 28 de janeiro de 2009

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 17975/2008-DFOR

EMPRESA: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 64.088.214/0001-44

OBJETO: Aquisição de materiais de embalagem e utensílios para limpeza.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

Tópico da Decisão de fl. 56:

(...)

Embora a Contratada tenha apresentado intempestivamente defesa prévia, não comprovou a ocorrência de qualquer causa excludente de responsabilidade, a ensejar a anão aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2008 e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Isto posto, aplico à empresa TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. as penalidades abaixo indicadas, com fulcro no disposto nos itens 16.2.1 e 16.2.2, alínea a, do Edital retro mencionado c/c os artigos 86 caput e 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa moratória no valor de R\$31,59 (trinta e um reais e cinqüenta e nove centavos), correspondente a 0,6% (seis décimos por cento), do valor do objeto licitado que é de R\$5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais), devendo referido quantum permanecer retido até decisão final a ser prolatada nestes autos.

(...)

São Paulo, 04 de dezembro de 2008

Renata Andrade Lotufo

Juiza Federal Diretora do Foro Tópico da decisão de fls.:65

(...)

A empresa TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa moratória no valor de R\$31,59 (trinta e um reais e cinqüenta e nove centavos), operando-se a preclusão da fase vencida.

(...)

São Paulo, 28 de janeiro de 2009 Renata Andrade Lotufo Juíza Federal Diretora do Foro

PROCESSO N 18665/2008-DFOR

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.482.840/0001-38

OBJETO: Prestação de serviços de suporte operacional.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

Tópico da Decisão de fl. 110:

(...)

Embora a Contratada tenha apresentado tempestivamente defesa prévia, não trouxe argumentos capazes de comprovar o afastamento de sua responsabilidade pela inexecução contratual verificada nestes autos.

Aplico à Contratada LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, a penalidade de advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

 (\ldots)

São Paulo, 04 de dezembro de 2008

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

Tópico da decisão de fls. 119:

A empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., embora intimada, deixou de apresentar Recurso Administrativo contra a decisão que lhe aplicou a penalidade de advertência, operando-se a preclusão da fase vencida.

São Paulo, 28 de janeiro de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 22/09 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

A Bel^a. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

IDINEI FRANCISCO BANDEIRA, JEF - SÃO PAULO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 176.020.548-65, no valor de R\$672,61 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2009, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subseqüentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 05 de janeiro de 2009.

ROSINEI SILVA

PORTARIA Nº 21/09 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

A Bel^a. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

MARINALVA SELYMES PINTO, JALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 006.782.578-84, no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$100,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO.

ANTECIPADO. Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2009, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subsequentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 05 de janeiro de 2009.

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL

PORTARIA Nº. 09/2009

O DOUTOR NINO OLIVEIRA TOLDO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO requerimento formulado pela servidora e no interesse da Administração; RESOLVE:

ALTERAR as 3ª parcela das férias da servidora CÁRMEN SAMPAIO AMENDOLA, RF 1161, Analista Judiciário, para o período de 23/04/2009 a 02/05/2009, anteriormente marcado para o período de 04/05 A 13/05/2009, exercício 2009.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. São Paulo, 06 de fevereiro de 2009. NINO OLIVEIRA TOLDO JUIZ FEDERAL COORDENADOR FÓRUM CRIMINAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

COORDENADORIA DE GUARULHOS

PORTARIA N. 003/2009 - JD - FÓRUM DE GUARULHOS

O Doutor ALESSANDRO DIAFERIA, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora IVANI DUNQ FERREIRA WOJCIUK, RF n. 1719, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Distribuição (FC5), estará em gozo de férias no período de 26/01/2009 a 06/02/2009, resolve:

DESIGNAR a servidora JOANA ANGÉLICA RODRIGUES TAVARES PINTO, RF n. 1285, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituí-la no período acima referido.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 26 de janeiro de 2009.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos

PORTARIA N. 04/2009 - J.D - FÓRUM DE GUARULHOS

O Doutor ALESSANDRO DIAFERIA, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e

RESOLVE:

Tendo em vista as opções, atendendo aos interesses do serviço e dos magistrados, RETIFICAR A ESCALA DE PLANTÃO no período de 07/02/2009 a 13/02/2009, para constar da seguinte forma:

MAGISTRADO(A) PERÍODO VARA FEVEREIRO

Dr. Alessandro Diaferia 07/02 a 13/02/2009 6ª

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 06 de fevereiro de 2009.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

COORDENADORIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 005/2009-SUAP-GAB

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL MIN. MOACYR AMARAL SANTOS, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

que o servidor GUSTAVO GECCHERLE PEREIRA, RF 1.714, Supervisor de Apoio Regional desta Subseção (FC-5), encontrar-se-á em gozo de férias no período de 09/02/2009 a 20/02/2009,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCELO JOSÉ LOPES, RF 2.398, para substituí-lo no referido período.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2009.

ROSANA CAMPOS PAGANO

Juíza Federal Diretora da 9ª Subseção

Piracicaba - SP

PORTARIA Nº 004/2009-SUAP-GAB

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL MIN. MOACYR AMARAL SANTOS, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I-DESIGNAR os servidores abaixo nomeados como primeiro e segundo substitutos eventuais dos titulares das funções comissionadas da área administrativa deste Fórum, conforme segue:

*SUPERVISOR DE APOIO REGIONAL-SUAP:

Titular: GUSTAVO GECCHERLE PEREIRA, RF 1714 1º Substituto: MARCELO JOSÉ LOPES, RF 2398 2º Substituto: MARTA LINO PINTO, RF 5771

*SUPERVISOR DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

Titular: MARCELO JOSÉ LOPES, RF 2398

1° Substituto: JURACY FERREIRA ALVES, RF 739

2º Substituto: DARLI TAVARES BORTOLO BARONE, RF 5256

* SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROTOCOLOS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS:

Titular: DARLI TAVARES BORTOLO BARONE, RF 5256

1° Substituto: MARTA LINO PINTO, RF 5771

2° Substituto: JOSÉ ANTONINO CARNIELLO, RF 2184

* SUPERVISOR DA SEÇÃO DE ARQUIVO, DEPÓSITO JUDICIAL, AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Titular: JOSÉ ANTONINO CARNIELLO, RF 2184 1º Substituto: JURACY FERREIRA ALVES, RF 739

2° Substituto: RUBENS YUTAKA YAMAGUCHI, RF 5982

*SUPERVISOR DA SEÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS:

Titular: JEREMIAS MORGADO, RF 2236

1º Substituto: ANÁLIA MONTEIRO SALES DO NASCIMENTO, RF 4614

2° Substituto: RUBENS YUTAKA YAMAGUCHI, RF 5982

* SUPERVISOR DA SEÇÃO DE APOIO A MICROINFORMÁTICA:

Titular: RUBENS YUTAKA YAMAGUCHI, RF 5982 1° Substituto: MARCELO JOSÉ LOPES, RF 2398

2º Substituto: GUSTAVO GECCHERLE PEREIRA, RF 1714

* ASSISTENTE I:

Titular: OSMAR APARECIDO NUNES, RF 2193 1º Substituto: MARTA LINO PINTO, RF 5771

2º Substituto: ANÁLIA MONTEIRO SALES DO NASCIMENTO, RF 4614

II - REVOGA-SE a Portaria nº 024/2006-SUAP-GAB.

II - REVOGA-SE a Portaria nº 016/2007-SUAP-GAB.

III - Determinar que se encaminhe cópia da presente à Diretoria do Foro.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2009.

ROSANA CAMPOS PAGANO

Juíza Federal Diretora da 9ª Subseção

Piracicaba - SP